



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000008855/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	Expresso Transpen Ltda	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	13.207.092/0023-32	Data Solicitação:	07/07/23 09:03

Dados do Processo :

Assunto:	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	REF.: OFICIO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ENCAMINHA INFORMAÇÃO, DE QUE ANEXO ATRAVÉS DO LINK DO GOOGLE DRIVE QUE MANTEM COM A CONTROLADORIA INTERNA, OS ARQUIVOS FALTANTES, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 07/07/2023 08:59

Responsável pelo Processo

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
A/C Dra. TANIA MARISTELA MUNHOZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ref.: Ofício NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilma. Senhora Doutora Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

EXPRESSO TRANSPEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.092/0001-27, Concessionária de Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, por seu representante, que esta subscreve, vem perante Vossa Senhoria, em atenção a Notificação Extrajudicial, **INFORMAR** que **anexou através do link do Google Drive que mantem com a Controladoria Interna, os arquivos faltantes**, que geraram as inconsistências no relatório de transporte de passageiros do município de Jaguariaíva, anexando à essa resposta, novo relatório com as totalizações.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Certo de sua compreensão, apresentamos a Vossa Senhoria nossos sinceros cumprimentos.

Atenciosamente.

Itararé/SP, 05 de julho de 2023.



EXPRESSO TRANSPEN LTDA.
Jose Carlos M. Martins Junior



RELAÇÃO DE RELATÓRIOS FALTANTES - MAIO 2023														
PREFIXO 38045			PREFIXO 39000			PREFIXO 39010			PREFIXO 39010			PREFIXO 42070		
11/05/23	115	378	11/05/2023	481	04/05/2023	466								
11/05/23	511	443	11/05/2023	392	11/05/2023	408								
11/05/23	477	410	12/05/2023	381	11/05/2023	504								
12/05/23	403	452	12/05/2023	423	11/05/2023	107								
12/05/23	523	98	12/05/2023		12/05/2023	544								
13/05/23	181	364	13/05/2023		12/05/2023	381								
13/05/23	435	166	13/05/2023		12/05/2023	163								
13/05/23	184	122	13/05/2023											
24/05/23	417	57	14/05/2023											
		88	14/05/2023											
3246			2654			1677			2573			10150		
RELEÇÃO DE BILHETES - MAIO 2023														
PREFIXO 39000			PREFIXO 39010			PREFIXO 40000			PREFIXO 40010			PREFIXO 38060		
02/05/23	1170	811	02/05/23	949	02/05/23	919	02/05/23	947	01/05/23	235				
03/05/23	43	189	03/05/23	446	03/05/23	702	03/05/23	934	02/05/23	112				
04/05/23	1102	188	04/05/23	859	18/05/23	6	04/05/23	1027	03/05/23	1276				
05/05/23	984	693	05/05/23	925	19/05/23	977	05/05/23	1020	04/05/23	989				
08/05/23	994	899	08/05/23	425	22/05/23	860	08/05/23	819	05/05/23	1238				
09/05/23	1117	968	09/05/23	344	23/05/23	821	09/05/23	788	06/05/23	931				
10/05/23	1294	981	10/05/23	796	24/05/23	825	15/05/23	1093	07/05/23	202				
11/05/23	115	378	11/05/23	481	26/05/23	812	16/05/23	881	08/05/23	1123				
11/05/23	477	410	12/05/23	381	29/05/23	949	17/05/23	976	09/05/23	800				
12/05/23	403	452	12/05/23	423	30/05/23	712	18/05/23	671	10/05/23	1079				
12/05/23	523	98	12/05/23	878	31/05/23	874	19/05/23	978	11/05/23	408				
13/05/23	181	364	13/05/23	811			22/05/23	806	11/05/23	504				
13/05/23	435	166	13/05/23	156			23/05/23	930	11/05/23	107				
16/05/23	1135	122	23/05/23	164			24/05/23	917	12/05/23	544				
17/05/23	818	57	24/05/23	164			25/05/23	161	12/05/23	381				
18/05/23	149	88	25/05/23	861			26/05/23	949	12/05/23	163				
19/05/23	989	849	26/05/23	908			29/05/23	636	15/05/23	1154				
20/05/23	813	922	29/05/23	998			30/05/23	744	16/05/23	948				
21/05/23	51	813	31/05/23	206			31/05/23	788	17/05/23	1128				
22/05/23	1097	985							18/05/23	1016				
24/05/23	1173	653							19/05/23	893				
27/05/23	727	150							22/05/23	1197				
29/05/23	1119	1031							23/05/23	1104				
30/05/23	1205	1003							25/05/23	1116				
31/05/23	1158	188							26/05/23	1212				
		562							29/05/23	365				
		163							30/05/23	1117				
									31/05/23	971				
20952			15723			8457			16065			22313		
TOTAL RELATÓRIOS FALTANTES			11818			8457			10150			TOTAL GERAL		
TOTAL DE TESTES			136			95427			99			95427		
TOTAL RELATÓRIO GERAL			95427			162			95589					
QUANTIDADE NÃO IDENTIFICADA			162											
TOTAL DO FECHAMENTO			95589											



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#numcaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Recm - 07/07/23

na Prefeitura

p/ apurar o processo

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB-SP 217.898

receber o arrematamento deste
uso Protocolo 5832/2023. Procedimen
to licitatório na modalidade de Inex.
licitação 20/2022

AGU - 13/07/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL




Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009153/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	13/07/23 14:50

Dados do Processo :

Assunto :	ADITIVO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 205/2023 - SEGOV - SOLICITA QUE SEJA CONTACTADA A EMPRESA MENDES & MENDES VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO,
Observação:	
	Jaguariaíva, 13/07/2023 14:47



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / ghiovanny.nascimento@jaguariaiva.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



#rumoacs200anos

Ofício nº. 205/2023 - SEGOV

Jaguariaíva, 12 de julho de 2023.

Ref.: **Aditivo de contrato – Empresa Mendes & Mendes Viagens e Turismo Ltda**



Prezada Senhora Secretária:

Por meio do presente, solicitamos que seja contactada a Empresa Mendes & Mendes Viagens e Turismo Ltda para se manifestar, se há interesse em proceder aditivo de contrato para os serviços de Transporte Coletivo Urbano.

Após, retorne à este Gabinete para ulteriores deliberações da Exma. Senhora Prefeita Municipal.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviá-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

À
Exma. Senhora
TANIA MARISTELA MUNHOZ
M.D. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Nesta



Secretaria Municipal de Governo

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#runcacs200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Recem 17/07/23

Da Diretora

Apresentar ao processo
Após solicitar mani-
festação por e-mail.

Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

RECEBI O VARENSAMENTO DETER-
MINADO E CUMPREI AS DEMAIS DETER-
MINAÇÕES

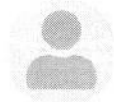
JAGUA, 17/07/23



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Aditivo



De <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <financeiro@mendesviagens.tur.br>
Data 18/07/2023 09:00
Prioridade Mais alta

Bom dia!!! A fim de instruir protocolo administrativo **000009153/2023** requerente Secretaria Municipal de Governo, solicito que apresente manifestação, se há interesse em proceder aditivo de contrato para os serviços de Transporte Coletivo Urbano.

Att, Cris Barros - SENJUR



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Re: Aditivo

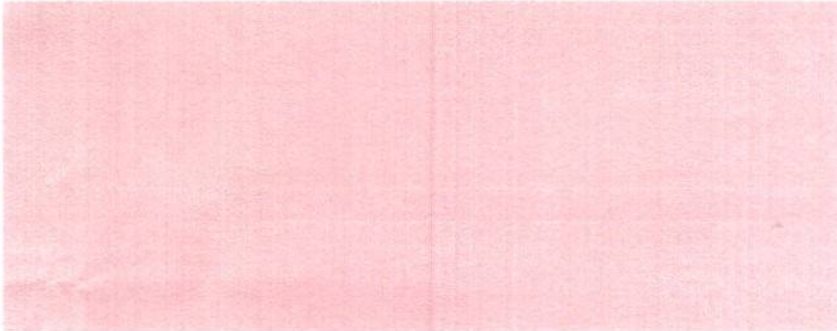


De Financeiro - Mendes Viagens <financeiro@mendesviagens.tur.br>
Para <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Cópia Paula - Mendes Viagens <paula@mendesviagens.tur.br>
Data 18/07/2023 09:30

Bom dia Cris,

A Mendes & Mendes - Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 35.424.883/0001-41, se manifesta no sentido de realizar aditivo contratual.
Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o termo aditivo ao contrato n.º 1316/2022.

Jaguariáiva, 18 de julho de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL



PROCESSO LICITATÓRIO N. 200/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.316/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.424.883/0001-41, com sede à Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/n, Box – Rodoviária João Pessa, Jaguariaíva/Pr, neste ato representado por DIEGO BLASZEUK, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 049.294.489-05, residente e domiciliado em Jaguariaíva/Pr.

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, para prorrogação contratual com base no parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no ofício n. 205/2023-SEGOV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A renovação contratual, prorrogando os termos já ajustados por igual período, condições e valores.

1.2. Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 06 (seis) meses, qual se findará em **28 de janeiro de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários, e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 28/07/2023.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 19 de julho de 2023.

JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

Contratante

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 00000604/2024

Requerente :	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA	Número :	07/08
Endereço :	CONDE FRANCISCO MATARAZZO	Estado :	PR
Município :	Jaguariáiva	Apartamento :	
Bairro :	CENTRO	Fone Celular :	4399651536
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	FINANCEIRO@MENDESVIAGENS.TUR.BR		
Cpf/Cnpj :	35.424.883/0001-41	Data Solicitação:	23/01/24 08:38

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	SOLICITA RENOVAÇÃO/ ADITIVO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, DEVIDO A PROXIMIDADE DO VENCIMENTO DO CONTRATO (31/01/2024).
Observação:	
	Jaguariáiva, 23/01/2024 08:35



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



Renovação do contrato subsídio transporte público de Jaguariaíva





De Paula - Mendes Viagens <paula@mendesviagens.tur.br>

Para <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 22/01/2024 15:07

 CNDT VIGENTE.pdf (~86 KB)  CND FEDERAL VIGENTE.pdf (~80 KB)

 CND MUNICIPAL JAGUARIAÍVA.pdf (~17 KB)  CRF VIGENTE.pdf (~147 KB)

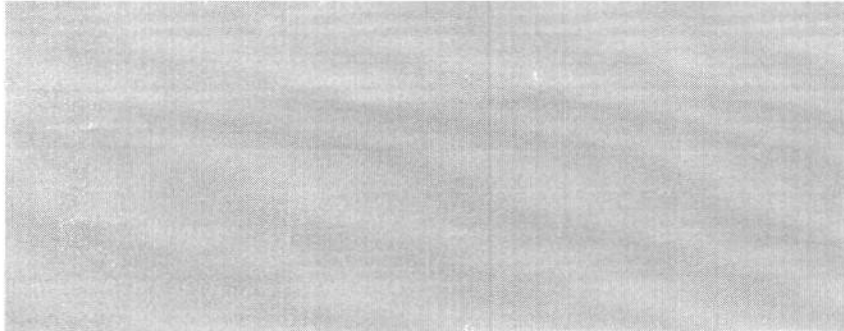
 CND PR VIGENTE.pdf (~26 KB)  CND CNJ.pdf (~79 KB)

**Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Dra Tânia Maristela Munhoz**

Por meio deste, ante a proximidade do vencimento do contrato (31/01/2024), **manifestamo-nos pela renovação / aditivo contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Encaminhamos as certidões negativas necessárias e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.424.883/0001-41
Certidão nº: 5161638/2024
Expedição: 22/01/2024, às 14:57:05
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.424.883/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 35.424.883/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:28 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **C513.AAF7.EA38.0E09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA



Data: 22/01/2024 14h55min

Número 406 Validade 21/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 35424883000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEBICALBFPPFAK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 22 de Janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.424.883/0001-41
Razão Social: MENDES E MENDES VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO SN / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608195096849405

Informação obtida em 22/01/2024 14:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032715905-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.424.883/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2024 às 15:06) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.424.883/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AE.AE8D.36DE.4765 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcaes200anos



Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser conferidas todas as certidões anexadas, para demonstração da regularidade cadastral.

Atenciosamente,

Jaguariá, 22 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 8400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 002/2024



PROTOCOLO Nº. 5832/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para concessão de subsídios para os serviços de Transporte Coletivo Urbano, conforme Lei nº 2922/2022.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 1.048.125,00 (um milhão, quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Und: 005 Depto de Logística

Projeto/Atividade: 2.106 Manutenção do Transporte Coletivo


Elemento de Despesa: (136) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariáiva em, 23 de janeiro de 2024.


SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Ofício nº. 013/2024 – SEDUL

Jaguariaíva, 23 de Janeiro de 2023, 2024.

A Ilustríssima Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

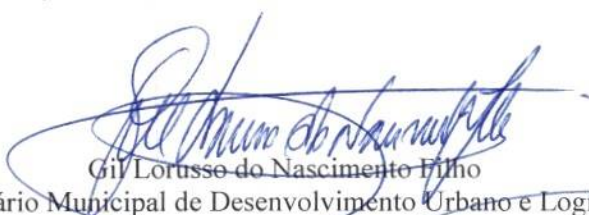


Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente para solicitar renovação contratual pelo período de **mais 12 meses** do Contrato Administrativo nº. 1316/2022, Inexigibilidade nº 21/2022 da empresa **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA**, referente à aquisição de passagens do transporte coletivo urbano em adequação da Lei Municipal nº 2922/2022.

As razões para esta solicitação baseiam-se na continuidade e estabilidade operacional; a renovação do contrato assegurará a continuidade nas operações de forma estável, evitando interrupções que poderiam impactar negativamente os processos internos da contratante, e na eficiência operacional da contratada que tem contribuído para a pontualidade regularidade dos serviços de transporte coletivo, aspectos cruciais para a satisfação dos usuários.

Atenciosamente,


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Recabi em
23/01/2024





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoccs200anos



Ao Gabinete

Sra. Prefeita

Eu TANIA MARISTELA MUNHOZ, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Negócios Jurídicos e WILHIAN CARLOS LIMA TELLES, atualmente ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Judiciária e Contencioso, atuando na condição de fiscais do Contrato Administrativo n.º 1.316/2022, da Inexigibilidade n.º 21/2022, vem esclarecer que estão de acordo com a prorrogação do contrato acima epigrafado nos termos da justificativa apresentada.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

WILHIAN CARLOS LIMA TELLES
Chefe da Divisão de Contencioso



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoccs200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Wiliam

Para exarar parecer sobre o pedido de prorrogação de prazo

Jaguariaíva, 24 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato administrativo **n.º 2.922/2022 de fls. 143 a 150**, interposta pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – **SEDUL**, esta responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade **Inexigibilidade n.º 21/2022 – Processo n.º 8586/2022**, de 13/07/2022.

Alegou a **SEDUL** a necessidade de prorrogação contratual, com a finalidade de *aquisição de passagens do transporte coletivo a serem utilizadas pela população em adequação aos dispositivos da Lei Municipal n.º 2.922/2022, que dispõe sobre a concessão de subsídio para os serviços de transporte coletivo urbano no Município de Jaguariaíva e seus distritos e dá outras providências*, de acordo com os documentos inclusos na solicitação. Consta ainda que a empresa Mendes & Mendes – Viagens e Turismo Ltda – CNPJ 35.424.883/0001-41, manifestou interesse na manutenção do contrato – **Processo n.º 000000604/2024**.

Passemos a análise do pleito.

2. Análise do requerimento.

Os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, neste contrato, pelas disposições da Lei 8.666/93.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, neste caso é regido pela Lei 8.666.93, vejamos as disposições:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que **poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

V - **impedimento de execução do contrato** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

[...]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcacs200anos

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifei)

O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Verifica-se assim que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), como o aditivo de valor, estes podem ser pleiteados, desde que **haja justificativa e autorização da autoridade competente**, no caso dos autos, a Secretária da SEDUL apresentou justificativa, de acordo com ofício n.º 013/SEDUL/2024, de 23/01/2024.

Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

3. Conclusão.

Considerando as informações acima expostas, entendemos pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual de prorrogação de prazo de vigência e execução, conforme solicitado e autorizado pelo Secretário da SEDUL, constantes no **processo nº. 000000604/2024 de 23/01/24.**

Previamente, o processo deverá ser enviado à Prefeita, para a devida autorização para formalização do termo de aditivo contratual, e ainda, deverá constar a indicação de dotação orçamentária antes do aditamento.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo.

Jaguariáiva/PR, 25 de janeiro de 2024.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO GABINETE
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requiro autorização para a expedição do termo aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 25 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 05832/2023

À
SENJUR:

- 1) **Autorizo** o solicitado pela Secretária da SENJUR, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 25/01/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Area for additional information or notes, currently blank.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numcoas200ano



AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração do termo aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 25 de janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos30Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.316/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr.º ALCIONE LEMOS, já qualificada, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.424.883/0001-41, com sede à Av. Conde Francisco Matarazzo, 07/08, Centro, Jaguariaíva/PR, representado por Ana Paula de Matos Mendes da Silva, inscrita no CPF nº 075.031.169-00, já qualificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente aditivo contratual tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Décima Primeira e, do que consta no Processo 8586/2022 e 00604/2024 onde consta o ofício nº 013/2024, nos seguintes termos:

a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/01/2024 até 28/01/2025, sem alteração do valor e condições já fixadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este termo aditivo terá validade, eficácia e efeitos a partir da assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO
LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Logística
Gil Lorusso do Nascimento Filho





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 25 de Janeiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos